



# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (RELACI)**

## **CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **ITEM 3.2.24 - IN 68/2020 - ANEXO III**

**Exercício 2022**



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES  
Controladoria Geral do Município

---

**Dorlei Fontão**  
**Prefeito Municipal Interno**

**Fátima Agrizzi Ceccon**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Edilene Paz dos Santos**  
**Controladora Geral**

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
1.1 QUADRO DE PESSOAL .....	7
<b>2. ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXERCÍCIO 2022</b> .....	<b>9</b>
2.1 ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA .....	10
<b>2.1.1 Auditoria para avaliar cumprimento das normativas e do gasto com concessões diárias aos servidores do município de Presidente Kennedy (Poder Legislativo)</b> .....	<b>10</b>
<b>2.1.2. Das Ações de Monitoramento Previstas para Exercício 2022</b> .....	<b>12</b>
2.1.2.1 Das Ações de Monitoramento das recomendações propostas na auditoria temática das receitas do Municipal de Presidente Kennedy .....	12
2.2 DAS ANÁLISES TÉCNICAS .....	20
<b>2.2.1 Dos atendimentos as demandas dos Órgãos de Controle Externo</b> .....	<b>21</b>
2.3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES. ....	26
2.4 DO ACESSO À INFORMAÇÃO .....	27
2.5 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA .....	29
2.6 TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA CGM .....	33
<b>3. DOS PONTOS DE CONTROLE CONSTANTES NA TABELA REFERENCIAL 1 AVALIADOS PELA CONTROLADORIA GERAL NO EXERCÍCIO DE 2022</b> .....	<b>34</b>
<b>CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY</b> .....	<b>34</b>
<b>4. DAS CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES DETECTADAS NOS PONTOS DE CONTROLE DA TABELA 1</b> .....	<b>37</b>
4.1 DA AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS.....	37
4.1.1 Itens de Abordagem Prioritária .....	37
1.1 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA .....	37
1.2 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA .....	38
1.3 GESTÃO PATRIMONIAL .....	39
<b>4.1.2 Itens de Abordagem Complementar</b> .....	<b>43</b>
2.2 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA .....	43
2.6 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA .....	45
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>47</b>



## 1 INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Presidente Kennedy foi criada a partir da edição da Lei Municipal nº 1.076/2013, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.169/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/20017, tendo como missão, garantir mediante ações preventivas de orientação, a fiscalização e avaliação de resultados, o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e dos princípios fundamentais da Administração Pública, pautando-se pela ética e transparência.

A Controladoria Geral atua por meio de pareceres, alertas, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatório anual do controle interno sobre a prestação de contas anual, e até mesmo através de recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas Secretarias Municipais.

Assim sendo, elaboramos o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** referente ao **exercício de 2022**, aprovado através do **Decreto Municipal nº 012/2022**, que consistiu na execução das atividades de auditoria no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, em conformidade com as ações de auditoria já definidas e que serão desenvolvidas pela Controladoria Geral, conforme determinação contida na Resolução TC nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Isto posto, diante da necessidade de estabelecer um planejamento adequado e dentro das possibilidades estruturais da Controladoria Geral, em atendimento à competências e responsabilidades previstas na norma legal, o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** referente ao **exercício de 2022** foi elaborado com enfoque nas seguintes áreas: compras, licitações e contratos, educação e administração geral do **Poder Executivo** e nas áreas de compras, licitações, contratos do **Poder Legislativo Municipal**, que tem por escopo a realização de auditorias nos Sistemas Administrativos de Controle Interno, constantes pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº 008/2017, baseando-se nas rotinas descritas nas

Instruções Normativas de cada Unidade Executora, bem como naqueles sistemas em que foram observados índices de riscos, materialidade e vulnerabilidade.

Informamos ainda, que a execução das atividades da Controladoria Geral Municipal no exercício 2022 e definidas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), foram prejudicadas parcialmente em razão de fatores não previsíveis.

A Controladoria Geral do Município no ano de 2022 atuou em demandas dos órgãos externos, em especial nas diligências e fiscalizações realizadas pelo TCEES, sendo então computadas no total de 17 processos oriundos do Tribunal de Contas relativos a fiscalizações, 01 consulta pública do TCEES, 03 fiscalizações relativas ao Portal da Transparência (02 provenientes do TCEES e uma da Transparência Capixaba), 01 diligência oriunda do TCEES no qual solicitou várias cópias de documentos e processos de pagamento, 01 demanda da CGU relativa ao Portal da Transparência, 08 demandas da Ouvidoria do TCEES, 02 demandas da Promotoria de Justiça, e o monitoramento das 02 Tomadas de Conta Especial, no qual este Órgão de Controle Interno atuou através de diligências, apuração, análise e manifestação, o que demandou tempo para sua instrução.

Além disso, novas demandas foram surgindo no curso do exercício, tais como assessoramento e Análises Técnicas encaminhadas por gestores, Acompanhamento do e-SIC, Monitoramento e reformulação do Portal Transparência, do qual foram feitas reuniões com os servidores para científica-los das avaliações que o Município seria submetido em 04/05/2022 (20 servidores presentes) e em 11/07/2022 (22 servidores presentes), dentre outros.

Ainda, a Controladoria Geral do Município realizou a análise técnica em 38 processos administrativos, embora à análise técnica não tenha o alcance de auditoria, procedemos com as devidas orientações no intuito de prevenir os atos administrativos e alcançar as melhores práticas administrativas na execução/gestão dos contratos.

Desta forma, a Controladoria Geral deixou de executar 02 ações planejadas, dada sua impossibilidade de execução por forçadas circunstâncias impostas alheias à sua capacidade de planejamento e previsibilidade.

Insta destacar, no ano de 2022 houve o acompanhamento do cumprimento das Instruções Normativas editadas que compõem o Sistema de Controle Interno Municipal, tendo a Controladoria Geral do Município realizado reuniões com os servidores responsáveis pelos Sistemas para reiterar acerca da necessidade de atualizações no tocante as normas e fluxos processuais, dos quais já foram expedidos ofícios nos anos de 2019, 2020 e 2021.

E nesse contexto, como proposta inicial prevista no PAAI seria a realização de reuniões periódicas para a atualização de todas as normas que compõem todos os Sistemas, todavia, devido ao grande fluxo de atividades, a Controladoria Geral do Município realizou a reunião inaugural em 27/04/2022 (36 servidores presentes) e em 25/05/2022 (17 serviços prestados).

Os procedimentos e as técnicas de auditoria utilizadas foram aqueles definidos como conjunto de averiguações (auditorias) que permitiram obter evidências e/ou conjunto probatório necessário e adequado para verificar o correto cumprimento das leis e normas que lhe regulamentam, o que culminou na formulação e fundamentação de Relatório Final de Auditoria emitido pela Controladoria Geral do Município, que objetiva minimizar os riscos inicialmente detectados, sendo posteriormente, dado conhecimento a Unidade Executora auditada e ao Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo.

Na seleção dos sistemas auditados foram considerados os aspectos da **materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas** (falhas, erros e outras deficiências anteriores), observância dos princípios basilares da Administração Pública e, ainda, as manifestações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) em processos pertinentes ao Município e aqueles que possuem normatizações implementadas.

Deste modo, as auditorias foram realizadas visando mitigar os riscos levantados em cada fase dos procedimentos disciplinados, verificando se estão sendo cumpridos sistematicamente os controles existentes, com emissão, ao final, de relatório objetivando orientar a Administração Municipal.

## 1.1 QUADRO DE PESSOAL

No exercício 2022, no que tange ao quadro de servidores pertencentes a Controladoria Geral, através Ofício CGM/PK nº 202/2019, Processo nº 023.300/2019, pretendeu-se a reformulação da estrutura da Controladoria Geral Municipal, em que resultaria na criação de cargos específicos direcionados a atuação do órgão de controle e, em 14 de janeiro de 2022, foi publicada a Lei nº 1.583/2022, que institui a seguinte estrutura Administrativa da Controladoria Geral:

I - Controladoria Geral do Município (CGM);

- a) Coordenação da Controladoria Geral;
- b) Assessoria da Controladoria Geral;
- c) Departamento de Controle Interno (DCI);
- d) Departamento de Auditoria Interna (DAI).
- e) Departamento de Transparência e acesso a informação (DTI).

II - Ouvidoria Municipal;

Ainda no início do ano de 2022, foi realocada uma servidora efetiva para auxiliar os trabalhos da Controladoria, sendo a Controladoria Geral Municipal composta atualmente por 04 servidores, sendo que um deste é efetivo, a saber: a Controladora Geral do Município, a Coordenadora da Controladoria Geral, servidora nomeada pelo Decreto Municipal nº 90/2022, datado de 06/07/2022, a Assessoria da Controladoria, servidor nomeado pelo Decreto Municipal nº 89/2022, datado de 06/07/2022, o Departamento de Auditoria Interna, servidora nomeado pelo Decreto Municipal nº 88/2022, datado de 06/07/2022.

Além disso, tramita processo visando a alteração da Lei 1.076/2013, no qual após sua aprovação permitirá que as atividades de auditoria interna sejam desempenhadas por servidores efetivos investidos no cargo de “Auditor Municipal” previsto na Lei Municipal nº 546/2001, ou por “Comissão de Auditoria (COAUDI)”, ou por “Auditores Internos” contratados para atender a demanda da Controladoria Geral do Município.

Destacamos que com a desconcentração administrativa, Lei Municipal nº 1.356/2017, esta Controladoria Geral tem a obrigatoriedade de emitir 06 (seis) RELUCI, 1 (um) RELOCI, 07 (sete) RELACI, totalizando 14 (quatro) Relatórios a



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES  
Controladoria Geral do Município

---

serem enviados por parte do órgão de controle interno - Controladoria Geral ao TCEES.



## 2. ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXERCÍCIO 2022

Observe-se que o Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2022 aprovado pelo Decreto Municipal nº 012/2022, que definiu e estabeleceu as ações de auditoria em 05 áreas distintas, a saber: 1) Avaliar o Cumprimento dos Requisitos legais nas Contratações Públicas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy; 2) Avaliar o Cumprimento das normativas e do gasto com concessão diárias aos servidores do município de Presidente Kennedy/ES; 3) Avaliar o plano de imunização do Município de Presidente Kennedy/ES; 4) Avaliar cumprimento das normativas e do gasto com locação, abastecimento e utilização de veículos por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy; 5) Realizar o monitoramento das recomendações propostas na auditoria temática das receitas do Municipal de Presidente Kennedy/ES, 6) Realizar o monitoramento das recomendações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Município de Presidente Kennedy/ES, 7) Realizar o monitoramento da implantação do sistema de único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle e 8) Realizar o monitoramento das recomendações auditoria do transporte escolar no município de Presidente Kennedy/ES.

Entretanto, diante dos fatos supervenientes, inesperados e não planejados já transcritos no Capítulo anterior, algumas Auditorias tiveram que ser interrompidas momentaneamente, restando a esta Controladoria Geral Municipal iniciar as seguintes auditorias:

- **Auditoria para avaliar cumprimento das normativas e do gasto com concessão diárias aos servidores do município de Presidente Kennedy (Executivo), ainda em fase de execução;**
- **Auditoria para avaliar o plano de imunização do Município de Presidente Kennedy/ES, ainda em fase de execução;**
- **Monitoramento das recomendações propostas na auditoria temática das receitas do Municipal de Presidente Kennedy;**

- **Monitoramento das alterações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Municipal de Presidente Kennedy;**
- **Monitoramento na implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de Presidente Kennedy; e**
- **Monitoramento dos Levantamentos e seus resultados realizados pelo Tribunal de Contas do Estado no ano de 2022.**

Informamos que as áreas de auditoria supramencionadas foram selecionadas levando-se em consideração os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), observância dos princípios basilares da Administração Pública, e ainda as manifestações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) em processos pertinentes ao Município e aqueles que possuem normatizações implementadas.

## 2.1 ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Deste modo, as auditorias realizadas visaram mitigar os riscos levantados em cada fase dos procedimentos disciplinados, verificando se estão sendo cumpridos sistematicamente os controles existentes, com emissão, ao final, de relatório objetivando orientar a Administração Municipal.

### 2.1.1 Auditoria para avaliar cumprimento das normativas e do gasto com concessões diárias aos servidores do município de Presidente Kennedy (Poder Legislativo)

<b>Área Auditada:</b>	Câmara Municipal de Presidente Kennedy
<b>Escopo:</b>	As verificações e análises foram realizadas utilizando-se como referência processos empenho bem como os processos de pagamento de diárias aos servidores no exercício de 2018 e no ano de 2021 por amostragem
<b>Período:</b>	Início em abril de 2022, através do Ofício CGM/PK nº 098/2022 – Processo nº 9669/2022
<b>Equipe:</b>	01 servidores
<b>Objetivo:</b>	verificar a regularidade da concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, avaliando em que medida

	estão sendo cumpridas os critérios estabelecidos nas normas pertinentes
<b>Metodologia:</b>	Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, conforme orientações contidas no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e Manual de Auditoria Interna Governamental, elaborado por esta Controladoria Geral, e aprovado pela Portaria nº 003/2021, que aprova a Instrução Normativa SCI nº 004/2020, versão 02.
<b>Constatações:</b>	Esta auditoria resultou em 07 (sete) achados de auditorias, oriundos principalmente de conflitos entre as normas legais vigentes, como a Resolução nº 036/2012 com as demais normas legais que versam sobre a temática, como a Lei Complementar nº 003/2009 e a Lei Federal nº 4.320/1964; e inobservância aos dispositivos legais.
<b>Conclusão:</b>	A Controladoria Geral recomendou a Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES que proceda com a devida adequação na concessão de Diárias a Resolução nº 036/2012, bem como a LC nº 003/2009, a obrigatoriedade de empenho prévio para qualquer despesa nos termos da Lei nº 4.320/1964, e necessidade de adequação e ajustes as normas procedimentais acerca da concessão de diárias em âmbito do Poder Legislativo.

No que se refere à auditoria na Câmara Municipal, registramos que os trabalhos de Auditoria foram instruídos no ano de 2022 entre os meses de abril e agosto.

Iniciamos as ações necessárias para a obtenção de informações junto ao órgão se deu através da circularização do o Ofício CGM/PK nº 154/2022 à Câmara Municipal, visando a disponibilização de informações e documentos acerca da concessão de diárias aos servidores e vereadores, para análise e comprovação do cumprimento das normas que a regulamentam.

Por conseguinte, após análise e detalhamento de toda documentação disponibilizada, em **junho/2022** foi elaborado o **Relatório Preliminar de Auditoria nº 001/2022**, no qual mencionamos alguns achados detectados e encaminhamos aos responsáveis indicados no relatório para manifestação.

Após a Defesa Prévia e justificativa apresentada para cada achado detectado pelos responsável, ocorreu a análise de cada argumento apresentado, e emitido o **Relatório Conclusivo de Auditoria**, contendo várias recomendações frente aos achados identificados.

Deste modo, a Controladora Geral do Município, enviou os relatórios para o Presidente da Câmara, a fim de cientificar e adote as medidas constantes nas recomendações, que seguem.

Registramos, oportunamente, que todos os processos administrativos, Relatórios Preliminares e Conclusivos, planilhas, dentre outros documentos analisados estão à disposição desta Corte de Contas na Controladoria Geral para quaisquer esclarecimentos e/ou informações que fizerem necessárias.

### **2.1.2. Das Ações de Monitoramento Previstas para Exercício 2022**

O monitoramento tem por objetivo verificar o cumprimento das deliberações exaradas pelos órgãos de controle externo – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal – e pelo órgão de controle interno – Controladoria Geral do Município – bem como acompanhar os resultados decorrentes das auditorias já realizadas e quantificar, sempre que possível, os benefícios efetivos delas decorrentes.

Assim sendo, neste capítulo mencionaremos as atividades de monitoramento que foram realizadas no exercício de 2022 tendo em vista as auditorias realizadas(s) no(s) exercício(s) anteriores pelos órgãos de controle externo e pela própria Controladoria Geral do Município.

2.1.2.1 Das Ações de Monitoramento das recomendações propostas na auditoria temática das receitas do Municipal de Presidente Kennedy.

No ano de 2018, o TCEES realizou Auditoria Temática em Receita Tributária, processo TC 10.333/2019, que teve por objetivo verificar a administração tributária dos municípios do Estado do Espírito Santo, que ao final resultou e, Relatório de Auditoria 00057/2019-2.

Assim, do relatório foram pontuados problemas na Administração Tributária Municipal, no qual foram sugeridas recomendações e medidas foram estruturadas em um “Plano de Ação” elaborado pelo Município, que assumiu junto ao TCEES a obrigação de implantar as medidas necessárias para a correção das irregularidades, estipulando prazos e responsáveis pela realização de tais encargos.

Desta forma esta Controladoria Geral do Município através da tramitação dos processos 019.038/2020; 022.772/2020; 022.777/2020 e 022.832/2020, 28.728/201 e 18.696/2022 oficiou a Secretaria Municipal de Fazenda a fim de que houvesse o cumprimento das ações estabelecidas no Plano de Ação elaborado pelo Município e Homologado pelo TCCES através do Acórdão 00940/2020-5 – 2ª, alertando acerca da responsabilidade em atender a todas as ações, apontando a urgência no cumprimento dos itens discriminados no Relatório Final de Auditoria.

Assim, em resposta, a Secretaria Municipal apresentou ao longo das solicitações, as ações que haviam sido concluídas e aquelas que ainda estavam em fase de conclusão, restando o Município de Presidente Kennedy atender aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	RECOMENDAÇÃO	PRAZO
03	<p><b>AUSÊNCIA DE REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES</b>  <b>Medidas a serem adotadas:</b>            Contratação de empresa para prestar os Serviços supracitados;            Solicitamos a contratação de empresa (<b>Processo Administrativo protocolo nº 27950/19</b>) para prestar Serviços onde um deles é a revisão da Planta Genérica de Valores e depois de concluído os serviços, será encaminhado, à Câmara Municipal, Projeto de Lei visando à aprovação da Planta Genérica de Valores possibilitando aplicação no cálculo do IPTU.            Ofereceremos capacitação para fiscal avaliador, conforme Resolução Confea 345/90 c/c Lei Federal 5.194866 e Lei Federal 12.378/2010. Iniciamos o primeiro curso através do protocolo nº 33222/19 que será realizado no dia 22 e 23 de novembro de 2019.            A avaliação do ITBI será realizada pelo fiscal capacitado para aferir valor de mercado e comparar com os valores da PGV de modo que o valor fique entre 70% (setenta por cento) e 100 % (cem por cento), conforme o §4º do art. 30 da Portaria 511/09 do Ministério das Cidades;            Os acréscimos no IPTU serão aprovados por meio de Projeto de Lei, e obedecerão ao escalonamento sugerido pela Auditoria do TCE-ES, de forma a respeitar o princípio da não-surpresa e da capacidade contributiva. Por exemplo, escalonar um eventual aumento de 40% em quatro aumentos anuais de cerca de 10%.</p>	31/12/2021.

	Os serviços supra também contribuirão para a fidedignidade do cadastro imobiliário, aliada ao cruzamento de dados com a SERPRO.	
04	<b>INEXISTÊNCIA DE CARREIRA ESPECÍFICA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO - Medidas a serem adotadas:</b> Elaboração de Projeto de Lei conforme recomendação do TCEES; Foi encaminhada minuta do Projeto Lei (Processo Administrativo nº 29790/2019) à Procuradoria Municipal que fará a revisão e adequações necessárias, após será encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para posterior envio à Câmara Municipal.	30/03/2020
07	<b>NÃO PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - Medidas a serem adotadas:</b> Foi providenciada a volta dos fiscais em desvio de função e serão proporcionados cursos de capacitação para a fiscalização, bem como para a chefia de departamento de fiscalização, de acordo com as necessidades. Será elaborada uma agenda de capacitação para os fiscais. A carreira de fiscal será revisada, bem como a legislação que regulamenta a produtividade fiscal. O Departamento da Contabilidade a partir do dia 01 de novembro de 2019 passou emitir os DANS no NFS-E para pagamento do ISS, em posterior o pagamento será somente através do mesmo.	30/03/2019
08	<b>CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO FIDEDIGN - Medidas a serem adotadas:</b> Contratação de empresa para prestar Serviços de Cadastro Territorial Multifinalitário Urbano Utilizando RPA, Geoprocessamento e Geoestatística e a elaboração da Planta Genérica de Valores. Após as imagens áreas do território do município serão publicadas na internet para orientar ações de recadastramento imobiliário; Foram encaminhadas minutas dos Projetos Leis (Processos Administrativos nº 31273/19 e 29516/19) à Procuradoria Municipal que fará a revisão e adequações necessárias, após será encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para posterior envio para Câmara Municipal.	31/12/2021.
09	<b>IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS DE MAXIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO - Medidas a serem adotadas:</b> Será elaborado Plano de Fiscalização; Será realizado o cruzamento de dados com a COSIF, após aprovação do Projeto de Lei, para fiscalização do ISS bancário. O software esta em fase licitatória final; Serão fiscalizados os lançamentos do ISS em fase das sociedades uniprofissionais, após aprovação do Projeto de Lei. Será realizada a capacitação da fiscalização para fiscalizar construção civil; A certificação digital foi solicitada através do Processo administrativo 30189/19;	30/11/2020
118	<b>PROCEDIMENTO INSUFICIENTE PARA REALIZAR A EFETIVA ARRECADAÇÃO - Medidas a serem adotadas:</b> Revisão cadastral.	01/01/2021.

Nesse contexto, em 17/12/2021, através do Processo 028.158/2021, a Secretaria Municipal de Fazenda, apresentou os resultados das ações já realizadas pelo Município para cumprimento do Plano de Ação, no qual destaca que alguns itens prescindem de alteração, apresentando as justificativas, dos quais destacamos os Itens 2.3 e 2.8.

Assim, evidenciamos que alguns itens cujo prazo encerrava-se em 31/12/2021 ainda não foram atendidos pelo Município, a saber, itens 2.5; 2.6; 2.15 e 2.18,

tendo por justificativa as vedações constantes na Lei Complementar 173/2020, o qual alertamos a Secretaria Municipal de Fazenda para que medidas sejam adotadas, sob pena de eventuais responsabilizações.

Isto posto, a Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com a Divisão de Arrecadação Tributária ficou responsável pelo cumprimento das demandas recomendadas e que não foram cumpridas, bem como pela comunicação à Controladoria Geral quanto ao cumprimento de cada item recomendado (é que chamamos de *follow up*, que é a atividade inerente aos trabalhos de auditoria, que objetiva verificar o cumprimento das recomendações relatadas e implantação dos processos de melhoria necessários).

2.1.2.2 Das Ações de Monitoramento das alterações e ajustes nas normas que compõe o sistema de controle interno do Municipal de Presidente Kennedy.

Em razão da evidenciação de ajustes e adequações nas normas que compõe o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Kennedy, no ano de 2019, 2020, 2021 houve a circularização de ofícios a todos os gestores responsáveis pelos sistemas, para fins de ratificar quanto a necessidade de cumprimento das normas e adequações aquelas que prescindem de ajustes, face a atualização de normas federais e estaduais.

Desta forma esta Controladoria Geral do Município recomendou que os órgãos responsáveis apontassem quanto aos aspectos a serem revisados e atualizados, restando para este ano a evidenciação quanto a finalização da tramitação dos processos de atualização das normas que compõe o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Kennedy, conforme se constata em tabela abaixo:

Sistema	Instrução Normativa	Secretaria Responsável
Sistema de Tecnologia da Informação	IN STI 001/2015 versão 02	Administração
Sistema de Serviços Gerais	IN SSG nº 001/2015 versão 02	Administração



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES  
Controladoria Geral do Município

Sistema de Controle Patrimonial	IN SCP nº 001/2013 IN SCP nº 002/2013 IN SCP nº 003/2013	Administração
Sistema de Compras, Licitações e Contratos	IN SCL nº 001/2014 IN SCL nº 002/2014 IN SCL nº 003/2014 IN SCL nº 004/2014 IN SCL nº 005/2014 IN SCL nº 006/2014 IN SCL nº 007/2016 IN SCL nº 008/2017 versão 02	Administração
Sistema Financeiro	IN SFI nº 001/2013 versão 02 IN SFI nº 002/2014 IN SFI nº 003/2014 IN SFI nº 004/2014 IN SFI nº 005/2014 IN SFI nº 006/2014	Fazenda
Sistema de Tributação	IN STB nº 001/2014 IN STB nº 002/2014 IN STB nº 003/2014 IN STB nº 004/2014 IN STB nº 005/2016	Fazenda
Sistema de Contabilidade	IN SCO nº 001/2013	Fazenda
Sistema de Transporte	IN STI nº 001/2015 versão 03	Transporte
Sistema de Saúde Pública	IN SSP nº 001/2014 IN SSP nº 002/2014 IN SSP nº 003/2014 IN SSP nº 004/2014 IN SSP nº 005/2017	Saúde
Sistema de Habitação	IN SHAB nº 001/2015 versão 02	Obras, Serviços Públicos e Habitação
Sistema de Obras Públicas	IN SPOP nº 001/2015 versão 02 IN SPOP nº 002/2015 IN SPOP nº 003/2018	Obras, Serviços Públicos e Habitação
Sistema de Consórcio e Convênios	IN SCC nº 001/2015 IN SCC nº 002/2015	Desenvolvimento Econômico
Sistema de Comunicação Social	IN SCS nº 001/2015	Comunicação
Sistema de Recursos Humanos	IN SRH nº 001/2015 IN SRH nº 002/2015 IN SRH nº 003/2018	Recursos Humanos
Sistema de Agricultura e Pesca	IN SAP nº 001/2018	Agricultura

Isto posto, as Secretarias Municipais ficaram responsáveis pela atualização das normas, bem como pela comunicação à Controladoria Geral para a devida publicação no portal da Controladoria Geral, através do link: <https://www.presidentekennedy.es.gov.br/controladoria/legislacao/index/IN>.



Tendo nesse viés realizado reuniões periódicas para a atualização de todas as normas que compõe todos os Sistemas, todavia, devido ao grande fluxo de atividades, a Controladoria Geral do Município realizou a reunião inaugural em 27/04/2022 (36 servidores presentes) e em 25/05/2022 (17 serviços prestados).

2.1.2.3 Das Ações de Monitoramento na implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de Presidente Kennedy.

Em razão do Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, a ser implementado até 1º de janeiro de 2023.

Desta forma esta Controladoria Geral do Município através dos Ofícios CGM/PK nº 319/2022 e 324/2022 notificou aos órgãos municipais acerca da necessidade de ajustes com a empresa fornecedora do sistema de software para atender Decreto.

2.1.2.4 Das Ações para cientificar as UG's e Secretarias Municipais dos Levantamentos e seus resultados realizados pelo Tribunal de Contas do Estado no ano de 2022.

O Tribunal com fundamento no artigo 191 do Regimento Interno direcionou áreas para a realização de diagnósticos das ações e programas voltados a políticas públicas, dentre os quais destacamos os seguintes:

Objeto do Levantamento	Processo TC	Deliberação
1. Monitoramento de Políticas Públicas Educação – NEDUC, relativa aos Planos Municipais de Educação – PME, correspondente às Metas 1,2,6 7 e 15 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024 – Lei nº 13.005/2014). Modalidade: Questionário	Processo TC 00606/2022-1	Decisão Monocrática 00075/2022-1.

Origem: Ofício 5.144/2021-9;		
<p><b>2.</b> Questionário Controladores Internos, cujo objetivo é conhecer melhor a estrutura de governança contábil e de controle interno nas unidades gestoras sob sua jurisdição. Modalidade: Questionário Origem: Correio Eletrônico -</p>	Processo de Fiscalização TC 7576/2021	Acórdão 1108/2022
<p><b>3.</b> Investimentos nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário – Municípios - objetivo de acompanhar a evolução da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário – Fiscalização 6/2022-1  Modalidade: Questionário Origem: Ofício de Comunicação</p>	Processo TC 913/2022	Relatório 913/2022
<p><b>4.</b> Diagnóstico sobre a Gestão Tributária Municipal – TCU, para conhecer a realidade da gestão tributária municipal, identificando inclusive, as dificuldades comuns e as boas práticas que possam ser disseminadas.  Modalidade: Questionário Origem: Correio Eletrônico</p>		
<p><b>5.</b> Vacinação Infantil contra a Covid-19, informações relacionadas ao andamento do processo de imunização infantil (crianças de 5 a 11 anos) contra a COVID-19 Modalidade: Questionário Origem: Ofício 00928/2022-1</p>	Processo TC 393/2021	Decisão 361/2021
<p><b>6.</b> Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, propondo a adequação e regularização de atos e procedimentos administrativos dos gestores Municipais e Estadual de Educação, diante dos dados, evidências, achados de auditoria e das deliberações constantes dos processos TC 3330/2019 e 1405/2020. Modalidade: Termo de Ajustamento de Gestão – TAG – publicação no Diário Oficial de Contas do TCE-ES. Origem: Decisão 00731/2022-7 Plenário</p>	Processo TC 01295/2022	Decisão 00731/2022
<p><b>7.</b> Avaliação do Índice de Transparência e Governança Pública – Transparência Capixaba Origem: Ofício TCAP nº 008/2022</p>	Processo Administrativo 10.314/2022	Resultado no site
<p><b>8.</b> Fiscalização 27/2022, pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP/TCEES, que avaliará a Transparência Ativa das unidades jurisdicionadas. Modalidade: Levantamento – Preenchimento de formulário Origem: Ofício 03204/2022-1</p>	Processo TC 05262/2022	Resultado Painel de Controle

<p><b>9.</b> Fiscalização nos planos de mobilidade urbana, com objetivo de verificar as providências adotadas pelo município quanto à elaboração e aprovação legal dos em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana. Modalidade: Preenchimento de formulário. Origem: Ofício de Comunicação e Apresentação</p>	<p>Processo 04636/2022</p>	<p>Relatório Preliminar</p>
<p><b>10.</b> Levantamento das concessões (comuns e PPP) existentes e em estruturação nos municípios do Espírito Santo, para fins de subsidiar fiscalizações futuras e atualizar o Painel de Concessões Comuns e PPP do TCE-ES. Modalidade: Levantamento – envio de informações e preenchimento de questionário Origem: Ofício 04246/2022-2 e Ofício 04402/2022-1</p>	<p>Ofício de Circularização</p>	<p>Resultado Painel de Controle</p>
<p><b>11.</b> Acompanhamento das providências adotadas, pelo titular dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU). Modalidade: Acompanhamento – envio de informações e preenchimento de questionário Origem: Ofício de Comunicação enviado por e-mail em 10/10/2022</p>		
<p><b>12.</b> Fiscalização Obras Paralisadas Modalidade: Origem: Ofício de Comunicação 5217/2022-2 / Ofício de Apresentação 5216/2022-8 / Processo nº 27.274/2022 enviado pela Secretaria de Governo em 18/10/2022.</p>	<p>Ofício Circularização</p>	<p>Resultado Painel de Controle</p>
<p><b>13.</b> Fiscalização acerca da estrutura física e de pessoal das unidades gestoras que realizam obras e serviços de engenharia Modalidade: Levantamento – Solicitação de Informação Origem: Ofício de Apresentação 5579/2022-1 encaminhado pelo e-mail em 08/11/2022</p>	<p>Ofício Circularização</p>	<p>Resultado Painel de Controle</p>
<p><b>14.</b> Levantamento sobre Insegurança Alimentar – Modalidade: Fiscalização Origem: NOPP – Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Outras Políticas Públicas Sociais</p>	<p>Processo TC 00889/2022-1</p>	<p>Relatório</p>

## 2.2 DAS ANÁLISES TÉCNICAS

No exercício de 2022 foram elaboradas 25 (vinte e cinco) análises técnicas de processos administrativos encaminhados por Gestores, cujo objetivo foi de verificar a regularidade dos atos e proceder orientações diversas sobre demandas pontuais.

Assim, embora à análise técnica não tenha o alcance de auditoria, procedemos com as devidas orientações no intuito de prevenir os atos administrativos e alcançar as melhores práticas administrativas na execução/ gestão dos contratos.

Item	Órgão Requerente			Processo/Assunto
01	Secretaria Educação	Municipal	de	797/2022 - rescisão contratual da empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA e COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA por possível pratica de conluio
02	Secretaria Educação	Municipal	de	511/2022 - rescisão contratual da empresa LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI por não cumprimento contratual
03	Secretaria Fazenda	Municipal	de	4379/2022 - Omissões e atrasos do Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos Recursos Aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde
04	Câmara Presidente Kennedy	Municipal	de	023/2022 - parecer orientativo requerido pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy quanto ao direito a auxílio-alimentação em razão de afastamento de servidor pelo prazo superior a 30 dias
05	Secretaria Saúde	Municipal	de	379/2022 - Formalização de Contrato de Programa
06	Secretaria Educação	Municipal	de	10.048/2019 - processo instaurado com a finalidade de avaliar a legalidade na concessão de bolsas de estudos a Dara Elias Bahiense em razão de Procedimento nº 2017.0034.0428-52 aberto pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo
07	Secretaria Fazenda	Municipal	de	8244/2022 - Ministério Público de Contas, para providências quanto ao início da cobrança do débito, acrescida de juros de mora, a que foram condenados o Sr. Carlos Henrique Goulart de Lana
08	Secretaria Administração	Municipal	de	6210/2022 - solicitação de apreciação tecnicamente referente ao Contrato de Software
09	Secretaria Educação	Municipal	de	5499/2022 - processo instaurado com a apresentação de proposta de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG
10	Secretaria Saúde	Municipal	de	28434/2021 - Formalização de Contrato de Rateio
11	Controladoria Município	Geral	do	05497/2022 - Procedimento de Gestão Administrativa 2022.0002.7506-41
12	Ouvidoria Municipal			31.745/2019 - Encaminha Informação nº OUV2019053753

13	Master Locadora de Veículos Eireli	14.393/2022 - Solicitação de ressarcimento de infração de trânsito
14	Secretaria Municipal de Educação	18618/2022 - Denúncia contra servidor
15	Procuradoria Geral do Município	3934/2022 - Direito de Petição de servidor
16	Ouvidoria TCCES	18.369/2022 - Manifestação 00304/2022
17	Procuradoria Geral do Município	21.348 - Informação sobre reembolso realizado pela empresa Costa Sul Transporte e Turismo
18	Diretoria Geral de Contabilidade	8859/2020 - Inscrição na conta contábil dos responsáveis indicados em cada processo de TCE
19	Secretaria Municipal de Administração	20.134/2022 - Regulamentação da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).
20	Divisão de Arrecadação Tributária	25.082/2022 - Cobrança de Ressarcimento consoante ao Acordão TC 1175/2021-7 e 1424/2020-4 - Processo TC 1269/2016 (apensos processos TC 5878/2020 e 733/2021)
21	Procuradoria Geral do Município	22.070/2021 - Regulamentação da LGPD em âmbito Municipal
22	Secretaria Municipal de Obras	29.997/2022 - Fiscalização sobre estrutura física e de pessoal das unidades gestoras que realizam obras e serviços de engenharia
23	Secretaria Municipal de Obras	24.491/2022 - Fiscalização Plano de Mobilidade Urbana
24	Secretaria Municipal de Administração	17.957/2020 – Tomada de Contas Especial
25	Diretoria Geral de Contabilidade	17.957/2020 - Inscrição na conta contábil dos responsáveis indicados em cada processo de TCE

### 2.2.1 Dos atendimentos as demandas dos Órgãos de Controle Externo

Ainda no ano de 2022, em cumprimento de nossa função de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos conforme determinação constante no inciso II do art. 5º da Lei Municipal de nº 1.076/2013.

Assim, no ano de 2022, recebemos no total de 35 análises de processos advindos dos órgãos externos (TCE-ES, MPC, MP), conforme tabela a seguir discriminada, o qual coube a Controladoria Geral atuar através da circularização aos órgãos responsáveis para fins de solicitar informações, cientificar, ou atender recomendações ou determinações dos órgãos externos, além disso, realizamos o encaminhamento das informações aos órgãos, quando a situação assim o requeria.

Segue tabela das demandas discriminadas.

<b>ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA EM DEMANDAS ADVINDAS DOS ÓRGÃOS EXTERNOS</b>			
<b>Nº. Of. TCE-ES</b>	<b>Data de Receb.</b>	<b>Tipo de Receb.</b>	<b>Assunto / Processo</b>
TCE-ES – Decisão Monocrática 00075/2022-1 -	03/02/2022	E-mail	Prestação de informações requeridas pelo TCEES, relativo aos planos Municipais de Educação. → Para Educação
TCE-ES – Fiscalização nos Portais de Transparência	09/02/2022	-	Solicita abertura de procedimento para a regulamentação da LGPD. → Para Procuradoria
CidadES – Pontos de Controle	17/02/2022	-	Ausência de processo para registro de admissão de agente público efetivo. → Para RH
Promotoria de Presidente Kennedy/ES - Manifestação OUV2022094042	10/03/2022	E-mail	Falta de apresentação de comprovante de vacinação de servidor(a) contratada por esta Municipalidade. → Para Controladoria
TCE-ES - Ofício de Comunicação do Núcleo de Controle Externo de Meio Ambiente, Saneamento e Mobilidade Urbana.	07/03/2022	E-mail	Início de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a evolução da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. → Para Obras
TCU – Controle Externo do Tribunal do Tribunal de Contas da União	07/03/2022	E-mail	Diagnóstico de âmbito nacional para conhecer a realidade da gestão tributária municipal, identificando inclusive, as dificuldades comuns e as boas práticas que possam ser disseminadas. → Para Fazenda
TCE-ES – Acórdão 00122/2022-1 Plenário	07/03/2022	-	Ciência do Relatório de Levantamento, com a finalidade de subsidiar as ações do Projeto “Permanência Escolar na Pandemia”. → Para Educação
TCE-ES – Decisão Monocrática 00144/2022-8 – Tomada de Contas	08/03/2022	Diário Oficial de Contas do TCE-ES	Encaminhar ao Tribunal de Contas, processo de Tomada de Contas Especial em consonância com o item 2.1.a, do Parecer Prévio 0060/2019-1 – Plenário, no processo

Especial			TCEES 005569/2018-5. → Para Administração
TCE-ES – Ofício 00928/2022-1 – Requisição de informações relacionadas ao processo de imunização infantil, referente à COVID-19	10/03/2022	E-mail	Preenchimento de questionário, com as informações relacionadas ao andamento do processo de imunização infantil nesta Municipalidade. → Para Saúde
TCE-ES – Decisão 00731/2022-7 Plenário – Termo de Ajustamento de Gestão (TAG)	10/03/2022	Diário Oficial de Contas do TCE-ES	Apresentar manifestação em relação ao Termo de Ajuste de Gestão – TAG. → Para Educação
TCE-ES – Decisão 00731/2022-7 Plenário – Termo de Ajustamento de Gestão (TAG)	10/03/2022	Diário Oficial de Contas do TCE-ES	Dar ciência quanto a Decisão 00731/2022-7 Plenário, para conhecimento do Termo de Ajuste de Gestão – TAG. → Para Prefeito
TCE-ES - Ofício de Comunicação do Núcleo de Controle Externo de Meio Ambiente, Saneamento e Mobilidade Urbana.	07/03/2022	E-mail	Providenciar ambiente reservado para atendimento dos auditores in loco, para a possibilidade de comparecimento da Equipe nesta Municipalidade. → Para Obras
TCE-ES – Envio de remessa de Contratação	24/03/2022	-	Norma transitória especial para procedimentos de lavratura de auto de infração eletrônico e data-limite de homologação referentes à remessa Contratação prevista na Instrução Normativa TC nº 68/2020.  Base legal: Instrução Normativa TCE nº 84/2022 e Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020.  → Para todos os órgãos municipais
TCE-ES – Decisão Monocrática 00334/2022-1	06/04/2022	Diário Oficial de Contas do TCE-ES	Ciência a V. Sra. a respeito da Decisão Monocrática 00334/2022-1, e da determinação proferida quanto a concessão de medida cautelar e suspensão do pregão eletrônico nº 066/2021 até ulterior deliberação da Corte de Contas. → Para Governo e Pregão
TCE-ES – Decisão Monocrática 00334/2022-1	06/04/2022	Diário Oficial de Contas do TCE-ES	Ciência a V. Sra. a respeito da Decisão Monocrática 00334/2022-1, e da determinação proferida quanto a concessão de medida cautelar e suspensão do pregão eletrônico nº 066/2021 até ulterior deliberação da Corte de Contas. → Para

			Segurança
TCE-ES - Acórdão 00940/2020-5- 2º Câmara	06/04/2022	-	Trata de Auditoria Temática em Receita Tributária, processo TC 10.333/2019,. → Para Fazenda
TCE-ES – Consulta Pública	13/04/2022	-	Abertura para consulta pública, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de propor uma Instrução Normativa, que visa aprovar orientações técnicas para elaboração de projeto básico para contratação de serviços de varrição pública no Estado do Espírito Santo. → Para Meio Ambiente
TCE-ES – Ciência da Decisão 00980/2022	13/04/2022	-	Decisão 00980/2022-6 para envio da conclusão da Tomada de Contas Instaurada no prazo de até 30 dias. → Para Educação
TCE-ES – Acórdão 00350/2022-9 Plenário	19/04/2022	-	Fiscalização na modalidade acompanhamento, que teve por objetivo de acompanhar a retomada e continuidade das atividades das escolas das redes públicas Municipais (ensino fundamental e médio) para o ano letivo de 2021, seja no modelo presencial, remoto ou híbrido, bem como a adoção de medidas protetivas para os profissionais e alunos, após a paralização das atividades presenciais ocorrida em março de 2020.. → Para Educação e Governo
TCE-ES – Acórdão 01233/2021-6 Plenário - fiscalização na modalidade Levantamento, transparência ativa e os portais da transparência,	28/04/2022	-	Fora identificado que diversas informações ainda constam ausentes de atendimento no Portal da Transparência e outras não disponibilizadas na forma como se exige na Lei, que incluem informações inerentes ao Setor de Recursos Humanos.
TCE-ES – Acórdão 01233/2021-6 Plenário - fiscalização na modalidade Levantamento, com a finalidade de conhecer e avaliar a transparência ativa e os portais da transparência, bem como, fomentar a ampliação da transparência ativa junto aos direcionados.	28/04/2022	-	Fora identificado que diversas informações ainda constam ausentes de atendimento no Portal da Transparência e outras não disponibilizadas na forma como se exige na Lei, que incluem informações inerentes à Câmara Municipal de Presidente Kennedy.



<p>TCE-ES – Acórdão 01233/2021-6 Plenário - fiscalização na modalidade Levantamento, com a finalidade de conhecer e avaliar a transparência ativa e os portais da transparência, bem como, fomentar a ampliação da transparência ativa junto aos direcionados.</p>	<p>28/04/2022</p>	<p>-</p>	<p>Fora identificado que diversas informações ainda constam ausentes de atendimento no Portal da Transparência e outras não disponibilizadas na forma como se exige na Lei, que incluem informações inerentes a diversos setores da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy. → Fiscal de Contrato</p>
<p>TCE-ES – Acórdão 01233/2021-6 Plenário - fiscalização na modalidade Levantamento, com a finalidade de conhecer e avaliar a transparência ativa e os portais da transparência, bem como, fomentar a ampliação da transparência ativa junto aos direcionados.</p>	<p>28/04/2022</p>	<p>-</p>	<p>Fora identificado que diversas informações ainda constam ausentes de atendimento no Portal da Transparência e outras não disponibilizadas na forma como se exige na Lei, que incluem informações inerentes aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy. → Para Administração</p>
<p>TCE-ES – Acórdão 01233/2021-6 Plenário - fiscalização na modalidade Levantamento, com a finalidade de conhecer e avaliar a transparência ativa e os portais da transparência, bem como, fomentar a ampliação da transparência ativa junto aos direcionados.</p>	<p>05/05/2022</p>	<p>-</p>	<p>COMUNICAR a V. Sra. quanto ao início da avaliação do Índice de Transparência e Governança Pública a ser realizado no mês de maio, entre os dias 09 a 27/05/2022, que consiste na avaliação dos Portais da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, com base na Metodologia da Transparência Internacional, que avalia diversos indicadores. → Para Governo e todos os órgão municipais</p>
<p>TCE-ES - Decisão Plenária nº 4/2022, que dispõe sobre</p>	<p>18/05/2022</p>	<p>-</p>	<p>Decisão Plenária nº 4/2022, que dispõe sobre os órgãos e entidades jurisdicionados que terão processos de contas anuais constituídos para fins de julgamento, em relação ao exercício de 2021, enviada para</p>

			todos as UG's
Ofício TCAP nº 008/2022, encaminhado pela Transparência Capixaba, deu-se início da avaliação do Índice de Transparência e Governança Pública	01/06/2022	-	CIENTIFICAR a V. Sra. quanto resultados preliminares do Índice de Transparência e Governança Pública avaliado durante o mês de Maio no município, apresentado a avaliação e o resultado preliminar obtido. → Para Administração

### 2.3 TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

Esta Controladoria Geral elaborou Manual de Tomada de Contas Especial que é parte integrante da Instrução Normativa SCI nº 005/2020, cuja finalidade é orientar os gestores e servidores públicos quanto à instauração de Tomada de Contas Especial, considerando as suas características, os pressupostos para a instauração do procedimento, a sua formalização, o cálculo do débito e a legislação aplicável, além de outros elementos que possam, de algum modo, nortear as ações dos agentes públicos que comporão a comissão para atuar no processo, além de evitar erros na formalização dos processos, visando o resguardo da integridade dos recursos públicos.

A Instrução Normativa SCI nº 005/2020, tem por finalidade dispor sobre os procedimentos e metodologia para a realização de Tomada de Contas Especial, no âmbito da administração direta e indireta do poder executivo e legislativo, em face da ausência de adoção das medidas administrativas internas com vistas à recomposição do Tesouro Municipal, caracteriza grave infração à norma legal e sujeita a autoridade administrativa municipal omissa à responsabilidade solidária e às sanções cabíveis.

Destas, a TCE oriunda do processo TC 01531/2012 foi enviada após sua conclusão ao TCEES em 13/10/2022, através do Protocolo nº 2346/2022-7 e a TCE oriunda do Processo TC 3340/2018-8, foi enviada através dos protocolos

0532/2023; 0534/2023; 00531/2023; 00506/2023; 0503/2023; 0492/2023 e 0488/2023.

Dito isto, no ano de 2022, o em âmbito municipal tramitaram 03 TCE, conforme tabela.

Processos TCEES	Atos de Determinação	Atos de Determinação	Atos de Determinação
Processo TC 3340/2018-8	<u>Decisão Monocrática</u> 00502/2020-9	<u>Portaria/SEME/PMPK/Nº.037/2020</u>	<u>Portaria/SEME/PMPK/Nº.036/2020</u>
Processo TC 01531/2012-1	<u>Acórdão</u> 1076/2020-1	<u>Portaria/SEMAD/Nº.18/2020</u>	<u>Portaria/SEMAD/Nº.17/2020</u>
Processo TC 4630/2020-6	Decisão SEGEX 00264/2020-1	<u>Portaria/SEMUS/Nº.0208/2020</u>	<u>Portaria/SEMUS/Nº.0207/2020</u>

#### 2.4 DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme disposição contida na Lei Municipal nº 1.082/2013, compete a Controladoria Geral do Município, na condição de autoridade de monitoramento, observadas as competências dos demais órgãos e entidades, assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, avaliar e monitorar a implementação do serviço de acesso a Informação e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade a divulgação e orientar quanto ao necessário e efetivo cumprimento do demandas, quais sejam, das informações e solicitações feitas junto ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que funciona junto à Ouvidoria Municipal, localizado na Sede do Município de Presidente Kennedy, órgão central gerenciador das demandas e transmissor das informações aos cidadãos.

O e-Sic eletrônico é uma plataforma virtual destinada a receber pedidos de informação, que tem a funcionalidade de receber, processar, encaminhar e fornecer informações pertinentes a transparência ativa e passiva, possibilitando todo cidadão (pessoa física ou jurídica) cadastrar sua solicitação de informação, a qual é imediatamente encaminhada para a Secretaria correspondente, que possui o prazo da lei para atender à solicitação do cidadão.

Assim, a Controladoria Geral e a Divisão de Tecnologia da Informação vêm promovendo orientações com os Gestores Municipais e servidores públicos que operam diariamente os sistemas, sobre as medidas necessárias para a efetiva implementação da Lei de Acesso a Informação, bem como promovendo o controle quanto aos prazos definidos em lei para apresentação dos órgãos públicos municipais das informações/demandas solicitadas.

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic) tem sido utilizado pelos munícipes, possibilitando ao cidadão solicitar informações *on line* e a obtê-las nos prazos previstos em lei, sendo que o sistema tem evoluído, conforme demonstrado na imagem abaixo:

## RELATÓRIO GERAL e-SIC EXERCÍCIO 2017 a 2022

### 1. Relatórios Estatísticos do Sistema

No exercício de 2017 foram registradas o total de 19 (dezenove) solicitações no Sistema e-Sic, já no ano de 2018 foram registrados 178 (cento e setenta e oito) solicitações no Sistema e-Sic, ano de 2019, foram 415 (quatrocentos e quinze) solicitações no Sistema e-Sic, no ano de 2020, foram 484 (quatrocentos e oitenta e quatro), no ano de 2021, foram 316 (trezentos e dezesseis) e no ano de 2022, foram 407 solicitações no Sistema e-Sic conforme verifica-se no gráfico abaixo:



Informamos, ainda, que todas as solicitações realizadas foram feitas por meio eletrônico – SIC Eletrônico.

Nesse sentido, é nítida a evolução de acessos ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-Sic) do ano de 2017 para 2022, e como a população tem utilizado essa ferramenta como meio de obter as informações.

Observa-se ainda que, a Administração Municipal por intermédio da Ouvidoria Municipal, tem pautado esforços, para que as demandas sejam respondidas em tempo hábil, conforme se através de relatório extraído do portal da Ouvidoria.

## 2.5 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Município de Presidente Kennedy possui contrato com a empresa Alpha Tecnologia Da Informação Ltda, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reformulação, licença, treinamento, suporte mensal e hospedagem do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, e serviços de Implantação, licença, treinamento e suporte mensal do Portal da Controladoria da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

O portal da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy e o Portal da Transparência são atualizados e reformulados quando necessário, além da padronização de e-mail institucional para cada setor, com criptografia SSL, sendo ainda objeto de contratação a disponibilização de treinamento e suporte.

Constata-se que no Portal da Transparência é possível encontrar todas informações quanto às despesas, receitas, pessoal, contas públicas, contratos, convênios, obras/serviços, desapropriações, planejamento, patrimônio, almoxarifado, dentre outras informações.

O Portal dispõe de mais acessibilidade, navegabilidade, tornando a pesquisa, visualizações dos dados e experiência dos usuários e cidadãos mais assertiva, dispondo de algumas ferramentas que auxilia o usuário na utilização do Portal, tais como: atalhos onde consegue aumentar o tamanho dos textos, diminuir o tamanho

dos textos, inverte cores, ir a página inicial do portal, ir para o início ou final da página, diminuir ou aumentar fonte, dentre outros atalhos.

Desse modo, destacamos que com o Portal da Transparência, a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy cumpriu os requisitos no que tange aos Dados abertos, que são formas de permitir que máquinas (computadores) sejam programados para acessar as informações, pesquisas exportação das informações para CSV, TXT e XML.

Ademais, o **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**, conta com acessibilidade por meio de dispositivos móveis (smartphones e tablets), dados abertos acessíveis por API (Application Programming Interface), que em português significa "Interface de Programação de Aplicativos", melhorias na acessibilidade ao Portal da Transparência para pessoas com de necessidades especiais, melhorias nas pesquisas e exibição de dados.

Importa ainda mencionar que estamos em fase de conclusão do Manual da Carta de Serviço ao Usuário, cuja finalidade é dispor de informações claras a respeito do serviço prestado, tempo de espera para atendimento, prazo máximo e locais para reclamação, entre outros serviços, que será normatizada por meio de ato específico de cada poder, conforme Lei 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Por fim, ressalvamos que a Divisão de Tecnologia da Informação juntamente com a Coordenadoria de Comunicação desenvolveu projeto "Kennedy Online" é possível informar e solicitar serviços relacionados à coleta seletiva, saúde, transportes, serviços urbanos, notícias, ouvidoria, entre outros. O aplicativo está disponível para os sistemas operacionais IOS e Android.

Resta esclarecer que o Município de Presidente Kennedy no ano de 2022 foi submetido a várias fiscalizações relativas ao Portal da Transparência, a saber:



## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

---

A primeira avaliação foi realizada pela organização não governamental da Transparência Capixaba com a finalidade de apurar o Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) que visa avaliar os níveis de transparência, abertura de dados, participação, transformação digital e governança pública, com o apoio técnico da Transparência Internacional – Brasil (IT Brasil).

A avaliação teve início em 09/05/2022 a 27/05/2022, tendo sido recebido o ofício TCAP n° 08/2022, em 05/05/2022, e após realizado a expedição de comunicados aos órgãos responsáveis pelas informações constantes no Portal, bem como reunião presencial para demonstrar acerca da necessidade de atentar quanto a avaliação.

Assim, em 01/06/2022 houve o recebimento de ofício TCAP n° 010/2022, com os resultados preliminares, para que o órgão caso discordasse da pontuação, apresentasse recurso até o dia 10/06/2022. Deste modo, mesmo procedimento foi adotado com a circularização da informação visando cientificar a todos os servidores envolvidos da pontuação obtida na avaliação.

E através do ofício TCAP n° 0114/2022, o Município foi cientificado dos resultados da avaliação, no qual o Poder Executivo restou com a nota final de 42,79 pontos na dimensão geral e 9,38 pontos na dimensão Saúde.

Além da avaliação no Portal realizada pela Transparência Capixaba, em 29/06/2022, o Município recebeu Ofício 03092/2022-1 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, informando acerca do lançamento do Programa Nacional de Transparência Pública, tendo início com um Levantamento Nacional da Transparência Pública, cuja finalidade era a de diagnosticar, avaliar, recomendar e monitorar a implantação de medidas voltadas a ampliar a transparência pública ativa no Brasil, tendo por produto final o Radar Nacional de Transparência Pública.

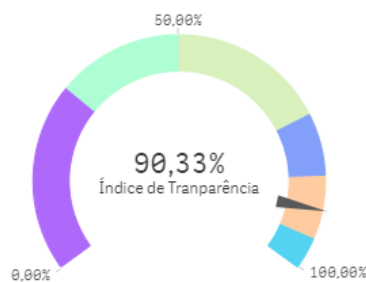
Deste modo, em 06/07/2022, houve o recebimento de novo e-mail do TCEES, Ofício 03204/2022-1, informando sobre o início da fiscalização 27/2022, através do

Processo TC 05262/2022, bem como apresentando os servidores responsáveis pela fiscalização, além de enviar link para que a Controladora Geral do Município realizasse o devido preenchimento de uma planilha contendo vários itens, os quais foram após o recebimento direcionados aos respectivos órgãos a fim de estes realizassem o preenchimento e a Controladoria Geral apenas a convalidação.

Importa destacar que no período em que houve o fiscalização e envio das respostas, o Município estava em transição de contratos, o que levou a ser recomendado a expedição de ofício ao TCEES para científicá-los acerca da situação, uma vez que, caso as informações não fossem convalidadas pelo TCCES em razão da inexistência de link, ao Município deveria ser assegurado o direito de enviar novamente tais informações.

Por fim, em meados de novembro, houve a divulgação das informações e ao Município de Presidente Kennedy foi atribuída a classificação de Ouro, <https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/atricon2/panel.html>.

#### Índice de Transparência



#### Classificação Nível de Transparência



#### Entidades Avaliadas

1

Diamante

0



Ouro

1



Data



## 2.6 TREINAMENTOS DOS SERVIDORES DA CGM

No ano de 2022 os servidores da Controladoria participaram de vários cursos, em especial as webinario ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, via o Portal da Escola de Contas que tratou-se de um Programa de Capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021”, destinada aos servidores de órgãos jurisdicionados e que trabalham com atividades de aquisições públicas. O Programa ofertou oito webinários, realizados em todas as semanas, até o dia 23 de setembro.

Além dessa capacitação on line, os servidores da Controladoria ainda puderam participar do Encontro de Formação em Controle (Enfoc) programa de capacitação presencial, realizado no Município de Anchieta, entre os dias 10 de outubro a 21 de novembro, tendo participado de cursos de capacitação com os seguintes temas: Cidades contas, aspectos relevantes; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais 0 LGPD; Boas Práticas Processuais nas Tomadas de Contas Especiais; Jurisprudências do TCE-ES, conforme verifica-se através dos processos de prestação de contas (026.034/2022; 028.967/2022; 029.512/2022; 032.790/2022 e 032.792/2022).

Ainda houve o treinamento as servidoras Edilene Paz dos Santos e Elizaura Barcelos Matias da Silva para o curso: O modelo de três linhas nas licitações e contratos públicos, realizado em Vitória entre os dias 15 e 16/09/2022. E as servidoras Edilene Paz dos Santos, Flavia Magalhães Duarte Borges e Valdiceia Ferreira Gomes no curso Lei Geral de Proteção de Dados no dia 15 e 16 de março.

Houve também a participação da Controladoria Geral em reuniões externas, a saber: Domingos Martins na empresa E&L Produção de Software, para tratar de assuntos inerentes a implantação do SIAFIC.

Ainda houve a participação da Controladora Geral do Município no Fórum Estadual de Controle Interno do Estado do Espírito Santo, em 17/03/2022 na cidade de Vitória.

### **3. DOS PONTOS DE CONTROLE CONSTANTES NA TABELA REFERENCIAL 1 AVALIADOS PELA CONTROLADORIA GERAL NO EXERCÍCIO DE 2022**

Observando o que dispõe o Art. 74, da Constituição Federal, bem como o que dispõe o Art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) essa Unidade de Controle Interno realizou no exercício de 2022 diversos procedimentos de controle conforme consta do Plano Anual de Auditoria e também outras ações institucionais não planejadas.

Segue abaixo os pontos de controle constantes da Tabela Referencial 1 que foram apreciados pela Controladoria Geral nas Contas Anual da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Kennedy (Contas Gestão).

#### **CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**

<b><u>1. ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA</u></b>					
<b>1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de Controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
<b>1.1.2</b>	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

<b>1.3.Gestão Previdenciária</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de Controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
<b>1.3.Gestão Patrimonial</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de Controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final	Contas de Gestão (Todas as UG's)

				do exercício.	
<b><u>2. ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR</u></b>					
<b>2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.32	Pagamento de Despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de Despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
<b>2.6. Demais atos de gestão</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de Controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
2.6.3	Pessoal contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

#### 4. DAS CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES DETECTADAS NOS PONTOS DE CONTROLE DA TABELA 1

Registramos que a análise das Contas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Kennedy fundamentou-se na Tabela 01 constantes do Anexo III, da Instrução Normativa TC nº 068/2020, na qual contém os pontos de controle que devem ser apreciados pela Controladoria Geral.

Importa mencionar, que foi editado no Município de Presidente Kennedy o **Decreto nº 062/2022** que dispõe regras acerca do encerramento do exercício de 2022 e em seu Anexo Único, sistematizou todos os prazos para encaminhamento das informações necessárias para elaboração da Prestação de Contas do exercício.

#### 4.1 DA AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS

##### 4.1.1 Itens de Abordagem Prioritária

##### 1.1 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Item 1.1.2				
Despesa realização prévio empenho	– sem	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

Em análise ao Item 1.1.2, informamos que após análise da relação das despesas empenhadas, e posterior conferência nas cópias dos processos selecionados por amostragem e solicitados a Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy, através do Ofício CGM/PK nº 052/2023, constantes ao Processo Administrativo nº 4776/2023, verificou-se que a nota de empenho foi emitida em montante suficiente para cobrir as despesas de exercício corrente, bem como prévia a emissão de fornecimento de bens e serviços, conforme Tabela 1.

**Tabela 01.** Processos de Empenho por amostragem

Beneficiário	Processo	Nº do Empenho
DC TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME	14.456/2022 2º ADITIVO	1119/2022
		1120/2022
		1121/2022
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	6133/2022	0369/2022
REDENTOR	28.671/2021	0026/2022
MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI-EPP	22.874/2022	1190/2022
		1191/2022 1192/2022
VOLKSWAGEM TRUCK E BUS INDUSTRIA E CMERCIO DE VEÍCULOS	16758/2022	1188/2022

Deste modo não foram realizadas despesas sem a emissão de prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4320/1964.

## 1.2 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Item 1.2.2			
Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.

Em análise ao Item 1.2.2, informamos que após a conferência nos Relatórios Anual Exercício Financeiro de 2022 e Listagem de Pagamento, e confrontação com as informações constantes em Demonstrativos Patronal da Despesa Liquidada e efetivamente recolhida no exercício (Tabela 23) e Balancete de Verificação, todos emitidos pela Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy, e anexos ao processo nº 5.400/2023 e 7.163/2023, verificou-se que não ocorreu repasse intempestivo ao Regime Geral de Previdência Social.

### Item 1.2.4

Retenção/Repass e das contribuições previdenciárias- parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.
---------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

No que tange a análise do Item 1.2.4, informamos que após a conferência nos Relatórios Anual Exercício Financeiro de 2022 e confrontação com as informações constantes em Demonstrativos Previdenciário dos Valores Retidos dos Servidores recolhidos no Exercício e Balancete de Verificação, todos emitidos pela Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Kennedy, e anexos ao processo nº 5.400/2023 e 7.163/2023, verificou-se que não ocorreu repasse intempestivo ao Regime Geral de Previdência Social.

### 1.3 GESTÃO PATRIMONIAL

<b>Item 1.3.1</b>			
Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

O valor dos bens imóveis constantes do Balanço Patrimonial **R\$ 32.841.677,49** (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e o mesmo o valor de bens imóveis inseridos no **Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Imóveis**, sendo também o valor constante no Resumo do Inventário e Bens Imóveis **R\$ 32.841.677,49**, o que se constata compatíveis, demonstrando que os bens em estoque estão evidenciados em sua integralidade.

De igual modo, o valor dos bens móveis constante do Balanço Patrimonial **R\$ 6.817.721,08** (seis milhões, oitocentos e dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e oito centavos), e ao confrontamos com o valor de bens móveis inserido no **Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis**, verifica-se que são compatíveis, vez que também se identifica o valor de **R\$ 6.817.721,08**.

De igual modo, o valor dos bens em estoque constante do Balanço Patrimonial R\$ **1.346.550,62** (um milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), e ao confrontamos com o valor de bens móveis inserido no **Inventário Anual dos Bens do Almojarifado**, verifica-se que são compatíveis, vez que também se identifica o valor de R\$ **1.346.550,62**.

**Tabela 02 – Estoques, Imobilizados e intangíveis**

Em R\$ 1,00

Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Estoques	R\$ 1.346.550,62	R\$ 1.346.550,62	R\$ -
Bens Móveis	R\$ 6.817.721,08	R\$ 6.817.721,08	R\$ -
Bens Imóveis	R\$ 32.841.677,49	R\$ 32.841.677,49	R\$ -
Bens Intangíveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Desta forma, restou demonstrado a evidenciação quanto a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

<b>Item 1.3.3</b>			
Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

No que se refere ao Item 1.3.3, informamos que as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais Banco do Brasil, Banco do Banestes e Caixa Econômica Federal, conforme verifica-se no Termo de Verificação das Disponibilidades encaminhado à Controladoria Geral e em resposta ao Ofício CGM/PK nº 573/2022, Ofício CGM/PK nº 572/2022, Ofício CGM/PK nº 574/2022, Ofício CGM/PK nº 575/2022 e Ofício CGM/PK nº 571/2022, enviados ao Banco Brasil, Caixa Econômica, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul do Espírito Santo (SICOOB SUL), BANDES e ao Banco do Banestes, respectivamente, e através dos extratos bancários disponibilizados pelo Banco do



Banestes, Brasil e Caixa Econômica Federal no qual é possível confirmar a informação obtida nas peças contábeis.

Item 1.3.4			
Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.

Quanto ao Item 1.3.4 informamos que fizemos a confrontação entre os valores depositados nas contas correntes e aplicações financeiras, registrados nos Balanços Contábeis, no Termo de Verificação de Disponibilidades com os valores registrados nos Extratos Bancários referente ao final do exercício do ano de 2022.

Informamos, ainda, que tal verificação também foi realizada por meio da análise das informações enviados pelas seguintes instituições financeiras: Banco Banestes, Caixa Econômica Federal, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul do Espírito Santo (SICOOB SUL), BANDES e ao Banco do Brasil à Controladoria Geral do Município, em resposta Ofício CGM/PK nº 573/2022, Ofício CGM/PK nº 572/2022, Ofício CGM/PK nº 574/2022, Ofício CGM/PK nº 575/2022 e Ofício CGM/PK nº 571/2022.

Portanto, após análise dos Extratos Bancários enviados pelos bancos confrontados com os Balanços Contábeis verificou-se que ambos são compatíveis conforme exposto nas tabelas abaixo, exceto para a conta nº 11.866-4, no qual está apresentado valores divergentes, sendo o valor de **R\$ 1.936.671,59** apresentado no TVDISP e valor **R\$ 1.933.219,01** no extrato bancário recebido pelo banco, sendo relevante destacar que no histórico apresentado pelo TVDISP consta o total de **R\$ 3.452,58** de informações, valor este resultante da diferença apurada.

Desta forma, foi realizada diligência junto ao Setor Contábil através do Ofício CGM/PK nº 093/2022, que após resposta informou “ a diferença pe referente ao INSS PESSOA JURÍDICA da competência do mês 10/2022 pago em duplicidade das empresas e liquidação [...] o pagamento efetuado no valor total de R\$ 3.452,58

refere-se ao INSS retido as empresas de locação de mão de obra, que foi pago, de forma antecipada, por meio da Guia de Recolhimento da Previdência Social e, 18/10/2022 e 20/10/2022 e, devido à obrigatoriedade do envio da DCTF, a partir da competência 10/2022, essas retenções também foram geradas pelo programa e conseqüentemente pagas em 17/11/2022, gerando o pagamento em duplicidade”, informando ainda que será regularizado no exercício de 2023.

### Tabela 1 - BANCO DO BRASIL

Baseou-se em um universo de 14 (quatorze) contas no Banco do Brasil e utilizou-se em análise a amostragem de 20% (vinte), sendo assim, analisou-se 03 (três) contas, sendo estas:

Qt.	Banco	Conta	Saldo c/corrente contábil	Saldo c/corrente extrato bancário	Saldo aplicação contábil	Saldo aplicação extrato bancário	Diferença
01	B. Brasil	10.258-X	0,00	0,00	87.362,42	87.362,42	0,00
02	B. Brasil	10.717-4	0,00	0,00	23.266,23	23.266,23	0,00
03	B. Brasil	11.634-3	0,00	0,00	85.376,07	85.376,07	0,00

### Tabela 2 - BANCO DO BANESTES

Baseou-se em um universo de 08 (cinco) contas no Banco do Banestes e utilizou-se em análise a amostragem de 50% (cinquenta), sendo assim, analisou-se 04 (quatro) contas, sendo estas:

Qt.	Banco	Conta	Saldo c/corrente contábil	Saldo c/corrente extrato bancário	Saldo aplicação contábil	Saldo aplicação extrato bancário	Diferença
01	Banestes	29.489.218	0,00	0,00	12.876,55	12.876,55	0,00
02	Banestes	31.665.698	0,00	0,00	933.414,85	933.414,85	0,00
03	Banestes	29.460.763	0,00	0,00	14.722.544,87	14.722.544,87	0,00
04	Banestes	35.743.129	0,00	0,00	429.959,09	429.959,09	0,00

### Tabela 3 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Baseou-se em um universo de 01 (uma) contas na Caixa Econômica Federal, sendo assim, analisou-se 01 (uma) contas, sendo estas:

Qt.	Banco	Conta	Saldo c/corrente contábil	Saldo c/corrente extrato bancário	Saldo aplicação contábil	Saldo aplicação extrato bancário	Diferença
01	Caixa	672008-2	0,00	0,00	22.022,44	22.022,44	0,00

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade deste item, vez que as contas apresentadas em desacordo foram devidamente justificadas pela Contabilidade a esta Controladoria, e serão objeto de nota explicativa.

### 5.1.2 Itens de Abordagem Complementar

## 2.2 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Item 2.2.31			
Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.

A despeito do item 2.2.31, informamos que NÃO houve a realização de pagamento sem liquidação, sendo os processos de pagamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Kennedy, realizados nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/1964, já que analisamos por amostragem 05 processos de pagamentos, da relação empenhos no exercício de 2022, constantes no processo de nº 34776/2023, disponibilizados dos processos físicos encaminhados em 03 de março de 2022.

Desta forma, através da disponibilidade dos processos mencionados, restou constatado que o diploma legal foi cumprido, conforme tabela a seguir:

**Tabela 03.** Relação de Processos analisados por amostragem

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO/ ATA DE REGISTRO	Nº DE EMPENHO	Nº DE LIQUIDAÇÃO	Nº DE PAGAMENTO
DC TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME	22807/2022	1119/2022	2387/2022	3815/2022
DC TRANSPORTE	25603/2022	1119/2022	2442/2022	3880/2022

E SERVIÇOS LTDA-ME				
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	33229/2022	0369/2022	2589/2022	4061/2022
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	10088/2022	0369/2022	908/2022	1543/2022 1544/2022 1545/2022 1546/2022
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	30600/2022	0369/2022	2509/2022	3946/2022

Assim, resta evidenciado que houve a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

<b>Item 2.2.32</b>			
Pagamento de Despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de Despesa sem sua regular liquidação.

Quanto ao item 2.2.32, informamos que NÃO houve a realização de pagamento sem sua regular liquidação, sendo os processos de pagamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Kennedy realizados nos moldes do artigo 62 da Lei 4.320/1964, já que analisamos por amostragem 05 processos de pagamentos, da relação empenhos no exercício de 2022, constantes no processo de nº 4776/2023, disponibilizados dos processos físicos encaminhados em 03 de março de 2022.

Desta forma, houve a disponibilidade das cópias dos mencionados processos, e restou constatado que o diploma legal foi cumprido, conforme tabela a seguir:

**Tabela 04. Relação de Processos analisados por amostragem**

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO/ATA DE REGISTRO	Nº DE EMPENHO	Nº DE LIQUIDAÇÃO	Nº DE PAGAMENTO
DC TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME	22807/2022	1119/2022	2387/2022	3815/2022

DC TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME	25603/2022	1119/2022	2442/2022	3880/2022
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	33229/2022	0369/2022	2589/2022	4061/2022
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	10088/2022	0369/2022	908/2022	1543/2022 1544/2022 1545/2022 1546/2022
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	30600/2022	0369/2022	2509/2022	3946/2022

Assim, resta evidenciado que o pagamento da despesa só foi efetuado quando ordenado após sua regular liquidação art. 62 da Lei nº 4.320/1964.

## 2.6 GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Item 2.6.3			
Pessoal contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.

No que se refere ao item 2.6.3 informamos que foram feitos levantamentos nos arquivos de todas as leis que dispõem sobre as contratações por tempo determinado pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e registramos a publicação das seguintes Leis Municipais nº 1.399/2019; 1.508/2021; 1.507/2021 e 1.632/2022, que estabeleceram regras específicas de contratação temporária para atender excepcional o interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, em análise a legislação, evidenciou-se tratar de norma específica e pontual, e destinada a atender demandas exclusivas da Secretaria Municipal de Educação, que prescinde dessa contratação para dar continuidade à prestação dos serviços públicos essenciais aos munícipes. Portanto, verifica-se que a Leis Municipais nº

Leis Municipais nº 1.399/2019; 1.508/2021; 1.507/2021 e 1.632/2022, atendem o que determina o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal.

Ainda com relação ao item 2.6.3, esta Controladoria realizou diligencia junto a Divisão de Recursos Humanos, através do Ofício CGM/PK nº 005/2023, processo 1.140/2023, a fim de comprovar a regularidade do presente item, sendo informado no mesmo processo pela Diretora de Recursos Humanos que a “municipalidade possui leis específicas para realizar contratação temporária de pessoal” indicando ainda que as normas expressam que a admissão de pessoal e de caráter temporário para atender as “necessidade temporária de excepcional interesse público conforme necessidade demonstrada pelas Secretarias Municipais”.

<b>Item 2.6.4</b>				
Pessoal – teto	–	Pessoal – teto	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88

A despeito do teto remuneratório dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, quanto ao limite constitucional do subsídio do Prefeito Municipal (R\$ 15.100,00 fixado pela Lei Municipal nº 1.052/2012), evidenciou-se cumprindo, portanto, o disposto no Art. 37, inciso XI, da CRFB/88, e conforme informação constante no processo 1.140/2023, no o qual a Diretora de Recursos Humanos informa que no exercício de 2021, que foi aplicado o redutor nos casos necessários, sendo então evidenciado apenas a aplicação do redutor a 05 (cinco) servidores.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consoante com os resultados apresentados neste relatório fica evidenciado que as atividades da Controladoria Geral Municipal da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy no ano de 2022, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas desta Administração Municipal e pelo cumprimento do PAAI, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

Apesar dos fatos relevantes que impactaram as atividades ao longo do exercício financeiro, a auditoria interna cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2022, ao assistir o Poder Legislativo do Município na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Além disso, cumpre anotar que na busca da realização da totalidade das ações planejadas, a colaboração das unidades auditadas foi essencial (na maioria das vezes, fazendo cumprir a prioridade legalmente garantida às solicitações de auditoria), para que esta pudesse cumprir com seu planejamento, consolidando, assim, sua função de auxílio no aprimoramento da gestão municipal.

Presidente Kennedy, 16 de março de 2023.

---

**EDILENE PAZ DOS SANTOS**  
CONTROLADORA GERAL